



LEI Nº 5.982 , DE 01 DE Março DE 2010

Denomina de "Engenheiro Alberto Tavares e Silva" as rodovias PI-140 e PI-141 que liga os Municípios de Floriano a Canto do Buriti e de Canto do Buriti a Eliseu Martins. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Engenheiro Alberto Tavares e Silva" as rodovias PI-140 e PI-141 que liga os Municípios de Floriano a Canto do Buriti e de Canto do Buriti a Eliseu Martins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 01 de março de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 5.982 , DE 01 DE Março DE 2010

Denomina de "Engenheiro Alberto Tavares e Silva" as rodovias PI-140 e PI-141 que liga os Municípios de Floriano a Canto do Buriti e de Canto do Buriti a Eliseu Martins. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Engenheiro Alberto Tavares e Silva" as rodovias PI-140 e PI-141 que liga os Municípios de Floriano a Canto do Buriti e de Canto do Buriti a Eliseu Martins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 01 de março de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).